



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

### 1. PREÂMBULO:

O Município de Divino/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2020**, às **09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Divino, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino/MG, CEP: 36.820-000, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Maior Oferta**, conforme descrito nos anexos deste edital, regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal nº2022/2019 e demais legislações aplicáveis a espécie.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a concessão de uso do local destinado a instalação de lanchonete e afins no terminal rodoviário Olavo de Souza Moreira, conforme Termo de Referência, **ANEXO II**.

2.1.1 - O objeto do presente não poderá ser transferido ou sublocado à terceiros, sob pena de rescisão.

#### 2.2 – Condições específicas

2.2.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá instalar os equipamentos necessários e promover a devida exploração comercial em bem municipal e em espaço definido, conforme Termo de Referência, **ANEXO II**.

2.2.2 – A Concessão do objeto do presente processo estará limitada única e exclusivamente a exploração do ramo de lanchonete (e afins) descrito no Termo de Referência, **ANEXO II**.

2.2.3 – Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA, **além do pagamento mensal pela Concessão**, a adequação do empreendimento imobiliário, e a instalação e perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive a aquisição ou locação e instalação de todos equipamentos e mobiliários necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**2.3 - VALOR MÍNIMO DA OFERTA: - O valor mensal mínimo para a concessão de uso de área para instalação de lanchonete e afins no terminal rodoviário Olavo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**de Souza Moreira é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo II.**

2.3.1. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, aos quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA, estado a Prefeitura Municipal de Divino, isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou qualquer outra que venha surgir no desempenho das atividades da CONCESSIONÁRIA.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular, podendo ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I**, acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual ou equivalente.

c) em se tratando de pessoal natural, cópia de documento de identidade ou equivalente;

3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

## 4 – DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes.

4.2 – Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas situações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, Estaduais e Municipais;

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**NÚMERO DO CNPJ**  
**ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**NÚMERO DO CNPJ**  
**ENDEREÇO**

5.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

## 6 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

6.1 – O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, e preferencialmente na ordem abaixo citada.

## **6.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e de Proteção ao Menor, consistirá em:**

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **ANEXO V;**
- VII- Declaração de Concordância com o Edital e conhecimento do Objeto, **ANEXO VII;**
- VIII - Em se tratando de licitante ME/EPP que faça jus ao tratamento diferenciado constante na Lei Complementar 123/06, o mesmo deverá apresentar declaração de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

enquadramento e requerimento para utilização das respectivas faculdades legais, conforme **ANEXO VIII**.

6.2 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

## 7 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope distinto conforme descrito no item 5.1 do presente edital, com os seguintes documentos:

7.1.1 – Proposta conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deverá ser impressa ou preenchida com letra legível, com valor **MENSAL** proposto, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

7.1.2 – Dados identificadores do licitante;

7.1.3 - Será considerada vencedora a proposta de **maior oferta** obedecido os critérios estipulados neste Edital.

7.1.4 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

## 7- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **09:00 do dia 09 de dezembro de 2020**.

## 8 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério adotado para o julgamento das propostas apresentadas para esta licitação, far-se-á em razão da **melhor oferta** de retorno financeiro, ou seja, **o maior valor oferecido**, em termos monetários, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público;

8.2 - A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital, bem como, Termo de Referência, **ANEXO II**, que faz parte integrante deste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.3 – A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários;

8.4 - O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

8.5 - O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações e a concomitante Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8.6 - A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor mensal ofertado.

8.7 - Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 – Os preços serão corrigidos anualmente pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), isto é, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato. As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do município, até o 10º dia útil de cada mês ou outro meio convencionado pela Administração.

8.10 – Os valores **MENSAIS** serão pagos a partir do mês seguinte à assinatura do contrato.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Divino, para assinatura do Contrato, conforme **ANEXO III**, em até 02 (dois) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar o vencedor, na qual tenha poderes para a assinatura do Termo, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9.2 – O Contrato a ser firmado vigorará pelo período de **48 (quarenta e oito)** a contar da data de sua assinatura, conforme determina a Lei Municipal 2022/2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 2 da supra referida Lei.

9.3 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

9.4 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Divino/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 10 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Divino, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades decorrentes da contratação estão analiticamente descritas na minuta contratual, Anexo deste Edital.

## 12 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

12.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal.

12.3 – Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração desta Prefeitura em duas vias (original e cópia), em horário de expediente desta Prefeitura, bem como as impugnações ao presente edital.

## 13 – DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTE

13.1 - As responsabilidades entre as partes estão analiticamente descritas na minuta contratual, Anexo deste Edital.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.2 - A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

14.3 - A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentadas.

14.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.

14.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.6 - Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

14.7 - A CONCESSIONÁRIA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

14.8 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

14.9 - É facultado aos interessados fazerem a visita técnica ao local da permissão.

## 14.10 - DOS ANEXOS

14.10.1.- Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS, que passam a fazer parte integrante deste edital:

- a) - Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) – Anexo II – Termo de Referência;
- c) – Anexo III – Minuta Contratual;
- d) – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) – Anexo V - Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) - Anexo VI - Planta do Imóvel com a área de Concessão;
- g) - Anexo VII - Declaração de Concordância com o Edital e Conhecimento do Objeto;
- h) - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de Me ou EPP.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Divino, 03 de novembro de 2020.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº001/2020

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública nº001/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** CONCESSÃO DE USO DO LOCAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E AFINS NO TERMINAL RODOVIÁRIO OLAVO DE SOUZA MOREIRA

**Justificativa:**

A presente licitação tem por objetivo regulamentar a utilização de bem de uso especial de propriedade do Município, estabelecendo um caráter democrático no processo de escolha do particular, tendo como Fundamento Legal a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal 2022/2018.

**Área Objeto de Concessão:**

Lanchonete: **21,90 m<sup>2</sup>**

Banheiros: Feminino **9,74 m<sup>2</sup>**  
Masculino **6,95 m<sup>2</sup>**

Também, busca-se o incremento das receitas públicas municipais, ao passo que o Município receberá a título de cessão um valor mensal em pecúnia da Concessionária vencedora.

Conforme Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação, emitido em 21 de outubro de 2020, pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº306, de 01 de outubro de 2020, Fica estabelecido que o **valor mensal mínimo da Concessão Onerosa** será de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para um contrato de 48 (quarenta e oito) meses, prazo este definido no Artigo 2º da Lei Municipal nº2022/2019.

Fixa-se ainda, como valor de atualização monetária para as obrigações decorrente deste contrato o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

### **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

#### **1.1 – DA CONCESSIONÁRIA:**

1.1.1 - A CONCESSIONÁRIA assumirá durante o prazo de vigência da CONCESSÃO, total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes a exploração do bem municipal objeto da contratação, devendo arcar por conseguinte, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, pessoal de sua contratação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

manutenção, limpeza e conservação dos banheiros e da área externa da lanchonete, promovendo inclusive a imediata substituição dos aparelhos, pias, torneiras, descargas, vasos sanitários e demais componentes instalados no banheiro, nos casos de danos causados pelo uso, mal uso e/ou vandalismo;

1.1.2 - Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, eximindo desde já a Administração Municipal de qualquer solidariedade.

1.1.3 - O valor dos produtos comercializados não poderá ser exorbitante e deverá acompanhar os valores médios praticados no mercado municipal.

1.1.4 - Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutricionismo apropriadas, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos exigidos pela ANVISA;

1.1.5 - Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de insumos e produtos provenientes da agricultura familiar;

1.1.6 - Qualquer adaptação ao imóvel/alteração do projeto, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que previamente anuída pela CONCEDENTE.

1.1.7 - A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

1.1.8 - Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências da área sob Concessão, em especial nas dependências do Terminal Rodoviário não inclusas na Concessão ora avençada, inclusive na área reservada aos banheiros.

1.1.9 - A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação do imóvel a ser explorado.

1.1.9.1 – Após o encerramento do contrato, seja por acordo entre as partes ou findado seu lapso temporal, o imóvel ficará ao dispor do Município para sua utilização na forma que bem entender, desde que atendido o interesse público, independentemente de qualquer indenização a CONCESSIONÁRIA.

1.1.10 - Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública, sob pena de rescisão contratual decorrente de inadimplência.

1.1.11 - É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.1.11.1 – É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA encaminhar ao CONCEDENTE os documentos constitutivos da sociedade empresária, necessários ao exercício regular da atividade empresarial.

1.1.12 - Acatar toda orientação advinda da CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

1.1.13 - É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, e de produtos fora do prazo de validade.

1.1.14 – O contrato deverá obedecer toda a legislação atinente a exploração do empreendimento, seja legislação de ordem civil (Lei nº 10.406/2002 - em especial as regras do Livro II - Do Direito de Empresa do diploma), trabalhistas e sanitárias.

1.1.15 – Atender as regras de urbanidade para com o atendimento aos consumidores, bem como as normas dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

1.1.16 – Manter sempre muito limpo e higienizado os banheiros públicos, sendo que os mesmos serão disponibilizados ao público, estando EXPRESSAMENTE PROIBIDO a cobrança de qualquer valor pelo uso destes, sob pena de infração contratual.

1.1.17 - Responsabilizar-se, às suas custas, com a manutenção e limpeza de todas as dependências do TERMINAL RODOVIÁRIO, exceto dos guichês cedidos as empresas de ônibus;

1.1.17.1 – Entende-se por manutenção do prédio, os consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, caixa de descarga, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, pintura, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;

1.1.17.2 - Fornecer todo o material necessário para a manutenção e a limpeza do prédio, **inclusive fornecimento de papel higiênico para os banheiros públicos;**

1.1.18 - Avisar o Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências do **TERMINAL;**

1.1.19 - Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura necessária ao atendimento ao público, neste caso, para o serviço de lanchonete, tais como, por exemplo, fogão a gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.1.20 - As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderá ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

1.1.21 - Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu, condição esta que se verificará através do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;

1.1.22 - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, consumo mensal com energia elétrica e demais acessórias;

1.1.23 - A instalação e manutenção de equipamentos de segurança, inclusive extintores ou outros exigidos para o funcionamento, quando necessário, ficará ao encargo do CONCESSIONÁRIA;

1.1.24 - Manter o espaço aberto ao público diariamente, de segunda a sábado, das 7:00 hs às 22:00 hs; aos domingos e feriados, das 07:00 hs às 18:00 hs.

1.1.24.1 - O horário acima estabelecido poderá sofrer alterações, em situações de comemoração de datas especiais, desde que solicitado e autorizado pelo Município Cedente;

1.1.25 - Obedecer a rígidos critérios de higiene sanitária, atendendo a legislação vigente, pertinente à matéria;

1.1.26 - Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;

1.1.27 - Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços executados;

1.1.28 - Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;

1.1.29 - Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;

1.1.30 - Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária;

1.1.31 - pagar em dia a importância fixada no termo de permissão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;

1.1.32 – arcar com as despesas iniciais de instalação, notadamente, pintura do espaço cedido, a qual as cores deverão ser aprovadas pelo Município, bem como pequenos reparos elétricos e sanitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.1.33 – Efetuar o pagamento das parcelas MENSASIS a partir do mês de referência seguinte ao da assinatura do Contrato de Concessão, independente da conclusão (ou não) dos reparos, reformas e instalações necessárias para abertura e funcionamento do estabelecimento.

## **1.2 - DA CONCEDENTE:**

1.2.1 - Ceder a área pública, e em caráter temporário, para realização do empreendimento e exploração econômica durante o prazo contratual.

1.2.2 - Proibir a propaganda que atente contra a ética, moral e ilegais.

1.2.3 - Autorizar a CONCESSIONÁRIA a obter junto às empresas CONCESSIONÁRIAs competentes, ligações de água e energia elétrica para a necessária utilização em suas instalações e equipamentos, sem ônus para a Administração.

## **2 – DA RESCISÃO**

2.1 - Será considerado motivo para rescisão unilateral do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA, entre outras situações, o atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das parcelas mensais pactuadas;

2.2 - Será considerado motivo para rescisão unilateral do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA, entre outras situações, o atraso reiterado nas parcelas mensais pactuadas, assim consideradas a inadimplências por 05 (cinco) ocasiões na vigência contratual.

2.3 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de notificação.

2.4 - O objeto do presente Contrato, não poderá ser transferido à terceiros, sob pena de rescisão.

Divino, 03 novembro de 2020.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**, com sede administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino/MG, CEP: 36.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pinheiro de Faria, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o que consta do Processo nº 060/2020, relativo à Concorrência Pública nº 001/2020 têm entre si, justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO** de uso do local destinado a instalação de Lanchonete e afins no terminal Rodoviário Olavo de Souza Moreira.

**CLÁUSULA 2ª – DOS EQUIPAMENTOS, DA CONSTRUÇÃO E RAMO DE EXPLORAÇÃO**

2.1 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá adquirir ou locar e instalar com os custos sob sua responsabilidade, os equipamentos e mobiliários necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

2.2 - A CONCESSÃO objeto do presente processo estará limitada única e exclusivamente a exploração do ramo de lanchonete com comércio de alimentos em geral.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### 3.1 – Da CONCESSIONÁRIA:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA assumirá durante o prazo de vigência da CONCESSÃO, total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes a exploração do bem municipal objeto da concessão, devendo arcar por conseguinte, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, pessoal de sua contratação, manutenção, limpeza e conservação dos banheiros e da área externa da lanchonete, promovendo inclusive a imediata substituição dos aparelhos, pias, torneiras, descargas, vasos sanitários e demais componentes instalados no banheiro, nos casos de danos causados pelo uso, mal uso e/ou vandalismo;

3.1.2 - Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, eximindo desde já a Administração Municipal de qualquer solidariedade ou co-responsabilidade.

3.1.3 - O valor dos produtos comercializados não poderão ser exorbitantes e deverão acompanhar os valores médios praticados no mercado municipal.

3.1.4 - Toda alimentação deverá ser fornecida atendendo a critérios e técnicas culinárias e de nutricionismo apropriadas, bem como as condições normativas quanto à higiene e a apresentação dos alimentos exigidos pela ANVISA;

3.1.5 - Havendo disponibilidade, deverá priorizar a aquisição de insumos e produtos provenientes da agricultura familiar;

3.1.6 - Qualquer adaptação ao imóvel/alteração do projeto, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que previamente anuída pela CONCEDENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.1.7 - A manutenção e limpeza de equipamentos e instalações ficam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

3.1.8 - Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências da área sob Concessão, em especial nas dependências do Terminal Rodoviário não inclusas na Concessão ora avençada, inclusive na área reservada aos banheiros.

3.1.9 - A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integral conservação do imóvel a ser explorado.

3.1.9.1 – Após o encerramento do contrato, seja por acordo entre as partes ou findado seu lapso temporal, o imóvel ficará ao dispor do Município para sua utilização na forma que bem entender, desde que atendido o interesse público, independentemente de qualquer indenização a CONCESSIONÁRIA.

3.1.10 - Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública, sob pena de rescisão contratual decorrente de inadimplência.

3.1.11 - É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;

3.1.11.1 – É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA encaminhar ao CONCEDENTE os documentos constitutivos da sociedade empresária, necessários ao exercício regular da atividade empresarial.

3.1.12 - Acatar toda orientação advinda do CONCEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

3.1.13 - É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, e de produtos fora do prazo de validade.

3.1.14 – O contrato deverá obedecer toda a legislação atinente a exploração do empreendimento, seja legislação de ordem civil (Lei nº 10.406/2002 - em especial as regras do Livro II - Do Direito de Empresa do diploma), trabalhistas e sanitárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.1.15 – Atender as regras de urbanidade para com o atendimento aos consumidores, bem como as normas dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

3.1.16 – Manter sempre muito limpo e higienizado os banheiros públicos, sendo que os mesmos serão disponibilizados ao público, estando EXPRESSAMENTE PROIBIDO a cobrança de qualquer valor pelo uso destes, sob pena de infração contratual.

3.1.17 - Responsabilizar-se, às suas custas, com a manutenção e limpeza de todas as dependências do TERMINAL RODOVIÁRIO, exceto dos guichês cedidos as empresas de ônibus;

3.1.17.1 – Entende-se por manutenção do prédio, os consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, caixa de descarga, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, pintura, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;

3.1.17.2 - Fornecer todo o material necessário para a manutenção e a limpeza do prédio, **inclusive fornecimento de papel higiênico para os banheiros públicos;**

3.1.18 - Avisar o Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências do **TERMINAL;**

3.1.19 - Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura necessária ao atendimento ao público, neste caso, para o serviço de lanchonete, tais como, por exemplo, fogão a gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário;

3.1.20 - As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderá ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

3.1.21 - Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu, condição esta que se verificará através do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;

3.1.22 - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, consumo mensal com energia elétrica e demais acessórias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.1.23 - A instalação e manutenção de equipamentos de segurança, inclusive extintores ou outros exigidos para o funcionamento, quando necessário, ficará ao encargo da CONCESSIONÁRIA;

3.1.24 - Manter o espaço aberto ao público diariamente, de segunda a sábado, das 7:00 hs às 22:00 hs; aos domingos e feriados, das 07:00 hs às 18:00 hs.

3.1.24.1 - O horário acima estabelecido poderá sofrer alterações, em situações de comemoração de datas especiais, desde que solicitado e autorizado pelo Município Cedente;

3.1.25 - Obedecer a rígidos critérios de higiene sanitária, atendendo a legislação vigente, pertinente à matéria;

3.1.26 - Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;

3.1.27 - Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços executados;

3.1.28 - Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;

3.1.29 - Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;

3.1.30 - Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária;

3.1.31 - pagar em dia a importância fixada no termo de permissão, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;

3.1.32 – arcar com as despesas iniciais de instalação, notadamente, pintura do espaço cedido, a qual as cores deverão ser aprovadas pelo Município, bem como pequenos reparos elétricos e sanitários.

3.2 - Da CONCEDENTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.2.1 - Ceder a área pública, e em caráter temporário, para realização do empreendimento e exploração econômica durante o prazo contratual.

3.2.2 - Proibir a propaganda que atente contra a ética, moral e ilegais.

3.2.3 - Autorizar a CONCESSIONÁRIA a obter junto às empresas concessionárias competentes, ligações de água e energia elétrica para a necessária utilização em suas instalações e equipamentos, sem ônus para a Administração.

## **CLÁUSULA 4ª – DAS PENALIDADES**

4.1 - Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra os requisitos exigidos neste contrato, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- f) Multa de até 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do contrato, por notificação, decorrente do descumprimento da obrigação mencionada na CLÁUSULA 3ª, item 3.1.16 e/ou item 3.1.17, sem prejuízo da rescisão contratual por reincidência de 03 (três) infrações.
- g) Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato, em decorrência a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

g.1) Será considerado motivo para rescisão unilateral do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA, entre outras situações, o atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das parcelas mensais pactuadas;

g.2) Será considerado motivo para rescisão unilateral do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA, entre outras situações, o atraso reiterado nas parcelas mensais pactuadas, assim consideradas a inadimplências por 05 (cinco) ocasiões na vigência contratual.

h) Multa de até 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do contrato, por notificação, decorrente da inexecução contratual, se outra já não estiver prevista de forma específica.

4.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA 5ª – DO RETORNO FINANCEIRO À CONCEDENTE**

5.1. Pela ocupação/exploração do bem municipal no período contratado neste instrumento, a CONCESSIONÁRIA pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais **MENSAIS**, à CONCEDENTE, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.1 - Os preços serão corrigidos anualmente pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado). As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do município, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

5.1.2 - Efetuar o pagamento das parcelas MENSAIS a partir do mês de referência seguinte ao da assinatura do Contrato de Concessão, independente da conclusão (ou não) dos reparos, reformas e instalações necessárias para abertura e funcionamento do estabelecimento.

## **CLÁUSULA 6ª – RECEITAS PROVENIENTES DA PERMISSÃO**

6.1. As receitas provenientes desta permissão serão depositadas em verba orçamentária própria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## **CLÁUSULA 7ª – DAS DESPESAS**

7.1. Todas as despesas com material, pessoal ou quaisquer tributos, correrão sob inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, cabendo a CONCEDENTE fiscalizar o andamento dos serviços, bem como comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente.

## **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO**

8.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de notificação.

8.2. O objeto do presente Contrato, não poderá ser transferido ou sublocado à terceiros, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente termo contratual.

E, por assim estarem, justos e contratados, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Divino/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME  
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**REF.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

**OBJETO:** Concessão de uso do local destinado a instalação de lanchonete e afins no terminal rodoviário Olavo de Souza Moreira, conforme Termo de Referência.

Denominação do Proponente:  
Endereço:  
CEP: Fone: Fax:  
E-mail: CNPJ/CPF Inscrição Estadual

LOTE 1 - Concessão de uso do local destinado a instalação de lanchonete e afins no terminal rodoviário Olavo de Souza Moreira, conforme Termo de Referência.

Valor Mensal Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso)

- 1) Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2) Prazo de duração do contrato 48 (quarenta e oito) meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome:  
Assinatura:

## ANEXO – V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº  
....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome:  
Assinatura:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E CONHECIMENTO DO OBJETO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº002/2020

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Edital de Concorrência Pública nº001/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda com todos itens propostos no edital e em seus anexos. DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os detalhes do objeto do presente certame.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome:  
Assinatura:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)